

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

## DECRETO Nº 11.557, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 9162/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1194)	
R\$ 1.100.000,00	
Recurso: 4501	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 1.100.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	
Recurso: 4501	R\$ 1.100.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE MAIO DE 2020.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

---

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 03-04/2020**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO). Os interessados deverão apresentar envelope contendo os documentos de habilitação junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital pode ser obtido através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 04 de maio de 2020 – Natanael Zanatta– Coordenador Especial de Governo.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

PREGÃO ELETRÔNICO 16-07/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 19/05/2020, às 09h00, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 04 de maio de 2020. Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 025-03/2019\*1 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6726/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SLAN – SOCIEDADE LAJEADENSE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CNPJ nº 88.070.040/0001-50 - PROJETO/ATIVIDADE: "ATENDIMENTO EM TURNO INTEGRAL PARA 258 CRIANÇAS DE 02 A 06 ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME SENSO ESCOLAR DE 2019" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação - SED - ALTERAÇÃO: fica aditado o plano de trabalho apresentado pela OSC, sendo que a Administração Pública repassará à OSC o valor complementar de R\$ 176.723,53 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para atendimento do objeto -DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 1077/2019 – Convênio cadastrado sob número 83/2019

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

---

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 8750/2018

Autuado: DANIELE MOTTA MOURA

CNPJ ou CPF: 16.948.913/0001-74

Data da Autuação: 09/04/2018

Localidade: Rua Alberto Torres, nº 180, sala 8, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 91. da Portaria Estadual Nº 500/2010. A infração está tipificada no art. 10, inciso III, da Lei Federal nº 6437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 09/04/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 05 de maio de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 9845/2018

Autuado: DELAZERI E BERTOL LTDA

CNPJ ou CPF: 08.233.908/0001-57

Data da Autuação: 20/04/2018

Localidade: Rua Carlos Von Koseritz, nº 490/03, bairro Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigos 423, 424, 425, 366, 433, inciso XIV, 235, parágrafo 4º, 236, alínea E, 462, inciso XIV do Decreto Estadual nº 23.430/74 c/c item 9.22 da Portaria Estadual nº 78/09. A infração está tipificada no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº 6.437/77

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 13/04/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 05 de maio de 2020

# DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1033

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 20744/2018

Autuado: JC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CNPJ ou CPF: 04.977.531/0001-90

Data da Autuação: 05/09/2018

Localidade: Rua Pedro Petry, nº 707, Universitário, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art 842, Art 354 caput e Parágrafo Único; Art. 363 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c Art. 4º Inciso II da RDC 52/2009. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 29/01/2020

Penalidade Imposta: advertência

Lajeado, 05 de maio de 2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**Chamamento Público – Credenciamento- 03-04/2020**

**I - FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO /OBJETO:**  
**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:**

- SEDETAG, SESP, SAURB, SEAD, SEFA, SEPLAN, SEMA, STHAS, SED, SESA, SEOSP, SECEL E GABINETE DO PREFEITO.

**III – NUMERO DE ORDEM:**

- 039/2019 SEOSP

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:**

12056/2019

**V – TIPO DE LICITAÇÃO:**

- ( ) Menor Preço
- ( x ) Por Item
- ( ) Por Lote
- ( ) Global

**VI – ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO II – Relação da Frota  
ANEXO III – Modelo de Requerimento  
ANEXO IV – Declaração de Informações  
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  
ANEXO VII - Modelo de declaração conforme Lei 9.854/99  
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento

**VII – FORMA DE EXECUÇÃO**

- Execução Indireta

**VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- 12 meses

**I – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**Endereço:** Rua Cel. Júlio May, nº 242

**Horário:** 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira

**X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Unidade Gestora:**

**Fonte**

**Recurso:**

**Projeto/Atividade**

**Elemento de Despesa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

Nº 03-04/2020

**O MUNICIPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado-RS, situado à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 torna pública a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE CREDENCIAMENTO acima enumerado, de acordo com o processo n.º 12.056/2019, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, de acordo com as demais disposições fixadas neste edital, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO.****

O envelope contendo Documentos de Habilitação e Ofício de Apresentação deverá ser apresentado no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas de segundas as quintas-feiras, e nas sextas-feiras no horário das 08:00 as 13:30, junto a Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da municipalidade com sede à Rua Cel. Júlio May, nº 242, terceiro andar, Bairro Centro, Lajeado/RS.

### 1 - DO OBJETO

**1.1 - Constitui-se objeto do presente chamamento público, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO nos termos do presente Instrumento Convocatório e conforme Termo de Referência (Anexo II)**

1.1.1- O valor máximo a ser pago é de R\$79,30(setenta e nove reais com trinta centavos) por hora trabalhada;

1.1.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

**1.2** – O valor a ser pago por peça substituída será de 90%(noventa por cento) do valor correspondente a peça constante no *software* AUDATEX®.

**1.3** - A celebração do Termo de Credenciamento e a consequente realização do objeto não acarretará vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para a Prefeitura Municipal de Lajeado, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas estabelecidas no município de Lajeado/RS.

**2.2** - Não poderá participar desta seleção a empresa que:

**a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**b)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

## **3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Os interessados deverão entregar envelope contendo os documentos relacionados a seguir, junto a Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da municipalidade sito à Rua Cel. Júlio May, 242, Centro, terceiro andar.

**3.2** - A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Ofício de Apresentação contendo:

I - Razão Social, nome fantasia, CNPJ, telefone, e e-mail do proponente;

II - Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

**b)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do interessado, ao seu ramo de atividade e ao objeto do Chamamento Público;

**e)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento. Caso esta negativa não contenha validade, não deverá ter data de emissão superior a 90 dias;

**f)** Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento/da pessoa jurídica;

**g)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei n.º 12440/11;

**i)** Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**j)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente Chamamento Público;

**k)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art.7º , XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante do Decreto nº 4.358/2002.

**I - Requerimento de Credenciamento, conforme o Anexo III, contendo as seguintes informações:**

**a.** Número de veículos e marcas as quais a oficina se propõe a atender;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

- b. Horários de atendimento;
- c. Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.

m) Comprovação de que possui oficina, dentro do município de Lajeado, com os equipamentos e mecânicos exigidos no Termo de Referência, conforme Anexo I e II (Termo de Referência e Relação da Frota Municipal).

n) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente ou sob contrato, profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS.

**o.1)** A comprovação de vínculo do(s) profissional(i)s técnico(s) indicado(s) para cumprimento do item 'n' ocorrerá mediante a apresentação:

**o.1.1)** da Carteira de Trabalho demonstrando o vínculo empregatício entre o proponente (interessado) e o responsável técnico

**o.1.2)** do contrato social, de ato constitutivo ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário

**o.1.3)** no caso de relação contratual, cópia autenticada do contrato entre a empresa interessada e o profissional, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional.

p) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove que o prestador de serviços presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Chamamento Público;

q) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco, conforme Anexo V.

**3.3-** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo aceitos documentos em forma de FAX e nem a apresentação de protocolos em substituição a documentos solicitados.

**3.4 -** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

**3.5** - Havendo superveniência de fato impeditivo ficará o participante obrigado a declará-lo, sob pena de incorrer em penalidades legais cabíveis.

**3.6**- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**Ao**

**Município de LAJEADO (RS).**

**Edital de Chamamento-Credenciamento 03-04/2020**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**

#### **4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**4.1** - Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão designada divulgará os nomes dos habilitados, por meio de publicação de ato específico.

**4.2** - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista aos autos do processo administrativo.

**4.3** - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados documentos anexados em fase de recurso.

**4.4** - O recurso será protocolado junto ao Setor de Protocolo da municipalidade sito à Rua Júlio May, nº 242, 1º andar, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 13h30min de segunda à sexta-feira, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

**4.5** - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**4.6** - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**4.7** - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**4.8** - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

## **5- DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O pagamento será efetuado em períodos quinzenais, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado de relatório dos serviços executados/peças trocadas, após a liberação da Secretaria, referente aos serviços realizados no período.

**5.2** – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Certidão Negativa de débitos Previdenciária e do FGTS.

**5.3** - Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 11.37 de 06/01/2020).

**5.4** - Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

**5.5** – Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**5.6** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do Credenciamento, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS.

## **6 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

**6.1** – O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) , na Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, de segunda a quinta-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min e nas sextas-feiras das 08h00min às 13h:30min, telefone (51)3982-1045 e (51)3982-1046 e pelo e-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br).

## **7 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

**7.1** - Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 7.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

**7.2** - Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**7.3** – Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Lajeado/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h30min de segunda à quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta – feira, junto ao setor de protocolo, sito à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 1º andar.

**7.3.1** – As intenções de impugnação ao presente edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com “AR” (obrigatoriamente), para o endereço Rua Cel. Júlio May, nº 242, Bairro Centro, Lajeado/RS, CEP 95900-178 A/C Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação do Chamamento Público e o intentado (“impugnação” e/ou “recurso”).

**7.3.2** – A Coordenadoria Especial de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 7.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.3.3** – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 7.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.

**7.3.4** – Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

## **8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Lajeado/RS, Setor de Compras e Licitações.

**8.2** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**8.3** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone. (anexo 2)

**8.4** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**8.5** - A Administração poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**8.6** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Credenciamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**8.7** - São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação da Frota
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Modelo de Requerimento
- ANEXO IV – Declaração de Informações
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- ANEXO VII - Modelo de declaração conforme Lei 9.854/99
- ANEXO VIII – Minuta do Termo de Credenciamento

Lajeado, 22 de abril de 2020

Marcelo Caumo

Prefeito

Natanael dos Santos

Assessor Jurídico Especial  
OAB/RS 73.804

Natanael Zanatta

Coordenador Especial de Governo

**ANEXO II**  
**Veículos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

Veículo	Modelo	Placa	Ano	Secretaria	Marca	Quantidade estimada de Horas/Ano
1	PALIO 1.4	IRO0146	2011/2011	SEAD	FIAT	30
2	PALIO WEEKEND	IVN4221	2014/2014	SECEL	FIAT	30
3	PALIO WEEKEND	IQM9127	2010	SECEL	FIAT	30
4	FIAT DOBLO	IMT9584	2005/2006	SED	FIAT	30
5	FIAT UNO	INY1266	2008/2008	SED	FIAT	30
6	DUCATO	IXF5532	2015/2016	SEMA	FIAT	30
7	PALIO 1.6	IVN4224	2014/2014	SEMA	FIAT	30
8	FIAT UNO MILLE	IPV9540	2009/2010	SEMA	FIAT	30
9	Pálio EX	IIZ-3318	1999	SEOSP	FIAT	30
10	Strada Fire Flex	IRP-0771	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
11	Strada Fire Flex	IRL-3342	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
12	FIAT UNO MILLE	INY1213	2008/2008	SEPLAN	FIAT	30
13	FIAT UNO MILLE	INM8957	2006/2007	SEPLAN	FIAT	30
14	PALIO WEEKEND	IRM3849	2011/2011	SEPLAN	FIAT	30
15	AMBULANCIA	IRE-9947	2010/2011	SESA	FIAT	30
16	FIAT DUCATO	INE2592	2006/2007	SESP	FIAT	30
17	FIESTA HATCH 1.6	IUR6185	2013/2014	SESP	FIAT	30
18	PALIO WEKEND	IWW8480	2015/2016	SESP	FIAT	30
19	FIAT UNO 4 PTAS	IQK1384	2009/2010	STHAS	FIAT	30
20	SIENA1.4	IUM4457	2013/2014	STHAS	FIAT	30
21	FIAT PALIO WEEKEND	IVL8355	2013/2014	STHAS	FIAT	30
22	FIAT DOBLO 1.4	IVF2087	2014	STHAS	FIAT	30
23	FIESTA HATCH 1.6	ITQ4058	2012/2013	SEMA	FORD	30
24	Courier 1.6l	ILU-9307	2004	SEOSP	FORD	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

25	Courier 1.6L	IMJ-4793		SEOSP	FORD	30
26	Courier 1.6L	IMJ-4796	2005	SEOSP	FORD	30
27	Ranger XL 10F	ILF-0169	2003	SEOSP	FORD	30
28	Courier 1.6L	ILP-3552	2003/2004	SEOSP	FORD	30
29	Fiesta Flex	IRE-8996	2010/2011	SEOSP	FORD	30
30	Ranger XLS 12A	IQN-2625	2009/2010	SEOSP	FORD	30
31	FIESTA HATCH 1.6	ISO7528	2011/2012	STHAS	FORD	30
32	ZAFIRA 2.0	IRP6588	2010/2011	SEAD	GM	20
33	SPIN 1.8	IYG7455	2017/2018	SED	GM	20
34	COBALT1.8	IYG6096	2017/2018	SED	GM	20
35	CORSA CLASSIC	IOB9319	2007/2008	SEDETAG	GM	20
36	Celta 1.0L LT	IRQ-4190	2011/2012	SEOSP	GM	20
37	Celta 4P Spirit	IMO-4808	2005	SEOSP	GM	20
38	Celta 5P	IKT-3127	2002/2003	SEOSP	GM	20
39	Classic Spirit	IOC-0965	2007/2008	SEOSP	GM	20
40	Montana LS	IUG-4065	2013	SEOSP	GM	20
41	Celta 4P Spirit	IPW-0036	2009/2010	SEOSP	GM	20
42	CORSA CLASSIC	IXF1866	2016/2016	SEPLAN	GM	20
43	CORSA CLASSIC	IXE8418	2016/2016	SEPLAN	GM	20
44	ONIX	IYG-6093	2017/2018	SESA	GM	20
45	ONIX	IYG-6099	2017/2018	SESA	GM	20
46	ZAFIRA	IPL-3222	2008/2009	SESA	GM	20
47	SPIN	IWW-5183	2015/2016	SESA	GM	20
48	SPIN	IXL-7166	2016/2016	SESA	GM	20
49	SPIN	IVR-3948	2014/2015	SESA	GM	20
50	SPIN	IVR-3958	2014/2015	SESA	GM	20
51	ONIX	IYG-6097	2017/2018	SESA	GM	20
52	CAMIONETA S10	ILP-6441	2003/2004	SESP	GM	20
53	HONDA CIVIC	IPY4049	2009/2009	GAP	HONDA	30
54	HONDA	IYZ7E06	2018/2019	SESP	HONDA	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

	XRE190					
55	HONDA XRE190	IYZ7D64	2018/2019	SESP	HONDA	5
56	HONDA XRE190	IYZ7D74	2018/2019	SESP	HONDA	5
57	HONDA XRE190	IZA6L15	2018/2019	SESP	HONDA	5
58	ÔNIBUS IVECO	IWN1884	2014/ 2014	SED	IVECO	30
59	Bongo K2700 4X4	IQL-9633	2009/2010	SEOSP	KIA	20
60	Bongo K2700 4X4	IRP-6967	2010/2011	SEOSP	KIA	20
61	FURGÃO	IYN-2336	2017/2018	SESA	MERCEDEZ	30
62	AMBULANCI A	IVU-9124	2014/2014	SESA	MERCEDEZ	30
63	AMBULANCI A	IXA-8462	2015/2016	SESA	MERCEDEZ	30
64	FURGÃO	IXA-8464	2015/2016	SESA	MERCEDEZ	30
65	CAMIONETA L 200	IMT3829	2005/2005	SEMA	MITSUBISHI	30
66	CAMIONETA L 200	IKO-9595	2002/2002	SESA	MITSUBISHI	30
67	CAMIONETA L 200	IQG9205	2009/2010	STHAS	MITSUBISHI	30
68	RENAULT MASTER	IYH7455	2017/2018	SED	RENAULT	30
69	LOGAN 1.6	IQF5146	2009/2010	SED	RENAULT	30
70	SANDERO EXPRES 16	IWZ2704	2015/2016	SEDETAG	RENAULT	30
71	VAN	IVK-3969	2013/2014	SESA	RENAULT	30
72	VAN	IVK-3443	2013/2014	SESA	RENAULT	30
73	DUSTER OROCH	IYG8189	2017/2018	SESP	RENAULT	30
74	DUSTER OROCH	IZG3C07	2019/2020	SESP	RENAULT	30
75	COROLLA XEI AUT	INI3120	2006/2007	SEAD	TOYOTA	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

76	Hilux 2CS	IIS-7535	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
77	Hilux 2CS	IIP-2994	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
78	MICROONIB US VOLARE	IUL2334	2013/2013	SED	VOLARE	30
79	KOMBI 1.4	IPR7217	2008/2009	SED	VW	30
80	GOL	IVF4022	2013/2014	SEMA	VW	30
81	KOMBI	IPD2317	2008/2009	SEMA	VW	30
82	Novo Gol 1.6	IVF-4034	2013/2014	SEOSP	VW	30
83	Parati 1.6	INC-8688	2005/2006	SEOSP	VW	30
84	Saveiro 1.6 CE	ISS-0741	2011/2012	SEOSP	VW	30
85	GOL	IXQ-4454	2016/2017	SESA	VW	30
86	KOMBI	IQG- 5630	2009/2010	SESA	VW	30
87	SAVEIRO 1.6	IWY0669	2015/2016	SESP	VW	30
88	SAVEIRO	IWC6590	2014/2015	SESP	VW	30
89	GOL 1.6	IXI5267	2016/2017	STHAS	VW	30

## ANEXO I

# Termo de Referência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

*Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e movidos a diesel, das marcas TOYOTA, CHEVROLET, VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, KIA, RENAULT, HONDA, IVECO, VOLARE MERCEDEZ e MITSUBISHI de propriedade do Município de Lajeado.*

**1 – DO OBJETO:**

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e movidos a diesel, das marcas TOYOTA, CHEVROLET, VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, KIA, RENAULT, HONDA, IVECO, VOLARE MERCEDEZ e MITSUBISHI, de propriedade do Município de Lajeado, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lajeado.

A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo serviço de reboque / socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma / retifica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

**2 – TERMINOLOGIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

2.1 – Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2 – Serviço de Reboque: Serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.

2.3 – Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.4 – Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.5 – Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

2.6 – Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

2.7 – Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.8 – Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.9 – Serviço de Geometria, Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.10 – Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

2.11 – Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.12 – Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

2.13 – Serviço de Ar condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

2.14 – Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.15 – Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

2.16 – Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

### **3 – DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à credenciada, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em 24 (vinte e quatro) horas, devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

### **4 – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato/Termo para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica credenciada.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverão os credenciados, também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

## **6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A credenciada deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria responsável.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário.
- Manter, em Lajeado, oficina com os equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município;
- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, na respectiva secretaria.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos. Além disso, a credenciada deverá manter vigente o Contrato(s) de capacitação técnica e qualidade para reparação automotiva e/ou Carta de Representação, durante todo o período da contratação.
- Apresentar a lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços) onde conste os valores das peças, sendo que o Município de Lajeado reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o *software* AUDATEX® para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado. Deverão ser reenviadas, por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações.
- Possuir estrutura apropriada para os serviços nos veículos, estando equipada com o seguinte:
  - Para a linha leve e utilitários, a credenciada deve possuir elevadores automotivos (elevacar), sendo que a quantidade dos mesmos deve ser proporcional ao nº de veículos nos quais a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:
    - No mínimo 1 elevador para até 15 veículos;
    - No mínimo 2 elevadores a partir de 16 e até 29 veículos;
    - No mínimo 3 elevadores a partir de 30 veículos;
    - Os elevadores automotivos devem ter capacidade mínima para 2.500 kg, todavia, a credenciada que fornecer os itens com utilitários (vans, camionetes e ambulâncias) deve possuir no mínimo uma unidade com capacidade para 4.000 kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:
  - A quantidade de mecânicos da credenciada deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:
    - No mínimo 2 mecânicos para até 15 veículos;
    - No mínimo 3 mecânicos a partir de 16 e até 29 veículos;
    - No mínimo 4 mecânicos a partir de 30 veículos;

A credenciada deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação dos serviços, conforme segue:

- Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores;
- Analisador de gases para medição de emissões de motores tipo Otto (para os itens de veículos movidos a gasolina/etanol);
- Elevador automotivo e/ou rampa e valo para manutenção.

A credenciada deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso), conforme segue:

- Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);
- Fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);
- Rolamentos, buchas e mancais;
- Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;
- Peças de desgaste;
- Componentes de freio e embreagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

- Componentes elétricos, como lâmpadas, relês, fusíveis, cabos elétricos, etc.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) credenciada(s) poderá(ão) subcontratar apenas os serviços em sistemas de injeção de diesel; serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão; conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável(is) por esses, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo**, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- **Apólice de Seguro**, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;
- **Registro Funcional dos mecânicos** de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

aos serviços contratados. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

- **Lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços)**, onde constem todas as peças (ou a grande maioria) relativas aos veículos do Município. A apresentação das listas deve ser feita em formato digital, e ser enviadas por e-mail para o setor de Gerência de frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As mesmas deverão ser reencaminhadas sempre que sofrerem alterações;
- **Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados** emitida(s) pela subcontratada e/ou **comprovante(s)** de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;
- **Documentação da subcontratada**, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) credenciadas deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações elaboradas pelo Departamento de Oficina da SEOSP, com a quantidade de horas para cada tipo de serviço, conforme ANEXO I deste Termo de Referência, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

## **7 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas candidatas ao credenciamento deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada com o objeto.

Deverá apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

Será efetuada vistoria junto às instalações da credenciada, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

**8 – DO VALOR ORÇADO:**

8.1 - O valor a ser pago é de R\$79,30(setenta e nove reais com trinta centavos) por hora trabalhada.

8.2 – O município não se responsabiliza por despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

**9 – QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A prestação dos serviços será fiscalizada pelos servidores abaixo:

SESP(Secretaria de Segurança Pública)– Sérgio Schneider

SED(Secretaria de Educação)- Luís Osvaldo Scherer

SECEL(Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer) – Fabrício Meneghini da Silva

SEDETAG(Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura) – Débora Neumann e Gessy Odacir Kremer

SEPLAN(Secretaria do Planejamento e Urbanismo) – Chanaele Wurlitzer, Laura Kunzel Kehl e Tiago Sbardelotto Teixeira da Silva

SEOSP(Secretaria de Obras e Serviços Públicos)-Gabriel Scheuer de Carvalho e Fabiano Bergmann

SESA(Secretaria da Saúde )- Nestor Desso

SEAD(Secretaria de Administração) – Willian Ruschel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

SEMA(Secretaria do Meio Ambiente ) - Letícia Craide Demaman, Sérgio Roberto Feldens, Isa Carla Ostercamp, Renan Augusto Mallmann, Juliano Batista Pelegrini

STHAS(Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social )- Sandra Lurdes Mallmann

SEFA(Secretaria da Fazenda) – Guilherme André Patussi Cé

**10 – JUSTIFICATIVA:**

Os serviços são necessários para execução de serviços de manutenção e conservação de veículos do Município de Lajeado.

**Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.**

**FABIANO BERGMANN,**

**Secretário de Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO II  
Veículos**

<b>Veículo</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade estimada de Horas/Ano</b>
<b>1</b>	<b>PALIO 1.4</b>	<b>IRO0146</b>	<b>2011/2011</b>	<b>SEAD</b>	<b>FIAT</b>	<b>30</b>
<b>2</b>	<b>PALIO WEEKEND</b>	<b>IVN4221</b>	<b>2014/2014</b>	<b>SECEL</b>	<b>FIAT</b>	<b>30</b>
<b>3</b>	<b>PALIO WEEKEND</b>	<b>IQM9127</b>	<b>2010</b>	<b>SECEL</b>	<b>FIAT</b>	<b>30</b>
<b>4</b>	<b>FIAT DOBLO</b>	<b>IMT9584</b>	<b>2005/2006</b>	<b>SED</b>	<b>FIAT</b>	<b>30</b>
<b>5</b>	<b>FIAT UNO</b>	<b>INY1266</b>	<b>2008/2008</b>	<b>SED</b>	<b>FIAT</b>	<b>30</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

6	DUCATO	IXF5532	2015/2016	SEMA	FIAT	30
7	PALIO 1.6	IVN4224	2014/2014	SEMA	FIAT	30
8	FIAT UNO MILLE	IPV9540	2009/2010	SEMA	FIAT	30
9	Pálio EX	IIZ-3318	1999	SEOSP	FIAT	30
10	Strada Fire Flex	IRP-0771	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
11	Strada Fire Flex	IRL-3342	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
12	FIAT UNO MILLE	INY1213	2008/2008	SEPLAN	FIAT	30
13	FIAT UNO MILLE	INM8957	2006/2007	SEPLAN	FIAT	30
14	PALIO WEEKEND	IRM3849	2011/2011	SEPLAN	FIAT	30
15	AMBULANCIA	IRE-9947	2010/2011	SESA	FIAT	30
16	FIAT DUCATO	INE2592	2006/2007	SESP	FIAT	30
17	FIESTA HATCH 1.6	IUR6185	2013/2014	SESP	FIAT	30
18	PALIO WEKEND	IWW8480	2015/2016	SESP	FIAT	30
19	FIAT UNO 4 PTAS	IQK1384	2009/2010	STHAS	FIAT	30
20	SIENA1.4	IUM4457	2013/2014	STHAS	FIAT	30
21	FIAT PALIO WEEKEND	IVL8355	2013/2014	STHAS	FIAT	30
22	FIAT DOBLO 1.4	IVF2087	2014	STHAS	FIAT	30
23	FIESTA HATCH 1.6	ITQ4058	2012/2013	SEMA	FORD	30
24	Courier 1.6l	ILU-9307	2004	SEOSP	FORD	30
25	Courier 1.6L	IMJ-4793		SEOSP	FORD	30
26	Courier 1.6L	IMJ-4796	2005	SEOSP	FORD	30
27	Ranger XL 10F	ILF-0169	2003	SEOSP	FORD	30
28	Courier 1.6L	ILP-3552	2003/2004	SEOSP	FORD	30
29	Fiesta Flex	IRE-8996	2010/2011	SEOSP	FORD	30
30	Ranger XLS 12A	IQN-2625	2009/2010	SEOSP	FORD	30
31	FIESTA HATCH 1.6	ISO7528	2011/2012	STHAS	FORD	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

32	ZAFIRA 2.0	IRP6588	2010/2011	SEAD	GM	20
33	SPIN 1.8	IYG7455	2017/2018	SED	GM	20
34	COBALT1.8	IYG6096	2017/2018	SED	GM	20
35	CORSA CLASSIC	IOB9319	2007/2008	SEDETAG	GM	20
36	Celta 1.0L LT	IRQ-4190	2011/2012	SEOSP	GM	20
37	Celta 4P Spirit	IMO-4808	2005	SEOSP	GM	20
38	Celta 5P	IKT-3127	2002/2003	SEOSP	GM	20
39	Classic Spirit	IOC-0965	2007/2008	SEOSP	GM	20
40	Montana LS	IUG-4065	2013	SEOSP	GM	20
41	Celta 4P Spirit	IPW-0036	2009/2010	SEOSP	GM	20
42	CORSA CLASSIC	IXF1866	2016/2016	SEPLAN	GM	20
43	CORSA CLASSIC	IXE8418	2016/2016	SEPLAN	GM	20
44	ONIX	IYG-6093	2017/2018	SESA	GM	20
45	ONIX	IYG-6099	2017/2018	SESA	GM	20
46	ZAFIRA	IPL-3222	2008/2009	SESA	GM	20
47	SPIN	IWW-5183	2015/2016	SESA	GM	20
48	SPIN	IXL-7166	2016/2016	SESA	GM	20
49	SPIN	IVR-3948	2014/2015	SESA	GM	20
50	SPIN	IVR-3958	2014/2015	SESA	GM	20
51	ONIX	IYG-6097	2017/2018	SESA	GM	20
52	CAMIONETA S10	ILP-6441	2003/2004	SESP	GM	20
53	HONDA CIVIC	IPY4049	2009/2009	GAP	HONDA	30
54	HONDA XRE190	IYZ7E06	2018/2019	SESP	HONDA	5
55	HONDA XRE190	IYZ7D64	2018/2019	SESP	HONDA	5
56	HONDA XRE190	IYZ7D74	2018/2019	SESP	HONDA	5
57	HONDA XRE190	IZA6L15	2018/2019	SESP	HONDA	5
58	ÔNIBUS IVECO	IWN1884	2014/ 2014	SED	IVECO	30
59	Bongo K2700 4X4	IQL-9633	2009/2010	SEOSP	KIA	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

60	Bongo K2700 4X4	IRP-6967	2010/2011	SEOSP	KIA	20
61	FURGÃO	IYN-2336	2017/2018	SESA	MERCEDEZ	30
62	AMBULANCIA	IVU-9124	2014/2014	SESA	MERCEDEZ	30
63	AMBULANCIA	IXA-8462	2015/2016	SESA	MERCEDEZ	30
64	FURGÃO	IXA-8464	2015/2016	SESA	MERCEDEZ	30
65	CAMIONETA L 200	IMT3829	2005/2005	SEMA	MITSUBISHI	30
66	CAMIONETA L 200	IKO-9595	2002/2002	SESA	MITSUBISHI	30
67	CAMIONETA L 200	IQG9205	2009/2010	STHAS	MITSUBISHI	30
68	RENAULT MASTER	IYH7455	2017/2018	SED	RENAULT	30
69	LOGAN 1.6	IQF5146	2009/2010	SED	RENAULT	30
70	SANDERO EXPRES 16	IWZ2704	2015/2016	SEDETAG	RENAULT	30
71	VAN	IVK-3969	2013/2014	SESA	RENAULT	30
72	VAN	IVK-3443	2013/2014	SESA	RENAULT	30
73	DUSTER OROCH	IYG8189	2017/2018	SESP	RENAULT	30
74	DUSTER OROCH	IZG3C07	2019/2020	SESP	RENAULT	30
75	COROLLA XEI AUT	INI3120	2006/2007	SEAD	TOYOTA	30
76	Hilux 2CS	IIS-7535	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
77	Hilux 2CS	IIP-2994	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
78	MICROONIBUS VOLARE	IUL2334	2013/2013	SED	VOLARE	30
79	KOMBI 1.4	IPR7217	2008/2009	SED	VW	30
80	GOL	IVF4022	2013/2014	SEMA	VW	30
81	KOMBI	IPD2317	2008/2009	SEMA	VW	30
82	Novo Gol 1.6	IVF-4034	2013/2014	SEOSP	VW	30
83	Parati 1.6	INC-8688	2005/2006	SEOSP	VW	30
84	Saveiro 1.6	ISS-0741	2011/2012	SEOSP	VW	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

	CE					
85	GOL	IXQ-4454	2016/2017	SESA	VW	30
86	KOMBI	IQG-5630	2009/2010	SESA	VW	30
87	SAVEIRO 1.6	IWY0669	2015/2016	SESP	VW	30
88	SAVEIRO	IWC6590	2014/2015	SESP	VW	30
89	GOL 1.6	IXI5267	2016/2017	STHAS	VW	30

**SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO –  
CONFORME ABNT NBR 14780:2001**

Descrição dos Serviços	Tempo (Hr)
Balanceamento de Rodas	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pneus (Cada)	0,5
Alinhamento de Direção/Ajuste de Convergência	0,5
Alinhamento de Direção/Verificar e Ajustar Caster e Camber	0,5
Substituição de Cubo de Roda e Rolamentos Dianteiro	2
Substituição da Mola da Suspensão Dianteira	1,75
Substituição de Bucha da Suspensão Dianteira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Dianteira	1,5
Substituição da Torre da Suspensão Dianteira	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição de Rolamento e Cubo de Roda Traseira	1
Substituição de Mola da Suspensão Traseira	0,75
Substituição de Ponta de Eixo	1,25
Substituição de Bucha da Suspensão Traseira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Traseira	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Semi-Eixo Dianteiro	1
Substituição da Junta Externa e Interna do Semi-Eixo	1,5
Substituição das Coifas do Semi-Eixo	1,5
Substituição de Homocinéticas do Semi-Eixo (Cada)	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS – CONFORME ABNT NBR 14778:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pastilhas de Freio	0,75
Retificar Discos de Freio	0,5
Substituição de Discos de Freio	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação das Pinças do Freio a Disco	1
Substituição do Reparo do Suporte da Pinça de Freio a Disco	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação dos Tambores de Freio	1
Substituição ou Remoção/Recolocação das Sapatas e Guarnições do Freio a Tambor	1,25
Substituição do Cilindro de Freio da Roda (Cada)	1
Substituição dos Pratos de Freio Traseiro	2
Substituição do Cilindro Mestre de Freio	1,25
Substituição de Mangueira de Freio	1
Substituição do Conjunto do Servo de Freio (Cada)	1,5
Substituição do Cilindro Mestre do Freio	1
Substituição do Pedal do Freio	0,5
Ajuste do Freio de Mão	0,5
Substituição do Cabo de Freio de Mão	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO MOTOR CICLO OTTO E CICLO DIESEL – CONFORME ABNT NBR 13032:2008, ABNT NBR 14755:2018, ABNT NBR 14889:2002 E ABNT NBR 15831:2010</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Escape e/ou Junta do Coletor	1
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Admissão e/ou Junta do Coletor	2,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Tampa de Válvulas e Juntas e/ou Comando de Válvulas	0,5
Substituição de Balancin	0,75
Substituição da Junta do Cabeçote do Motor (Com Retífica)	4
Substituição do Cabeçote do Motor	2,5
Substituição ou Recondicionamento de Válvula (Cada)	1
Substituição ou Recondicionamento de Guia de Válvula (Cada)	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Mola Prato e/ou Vedante de Válvula	3
Substituição de Correia Dentada	2
Substituição de Correia de Acessórios	0,5
Substituição do Tensionador de Correia	1,25
Substituição da Polia do Tensionador de Correia	0,5
Substituição da Árvore do Comando de Válvulas	3,25
Substituição da Tampa do Bocal de Óleo	0,25
Substituição da Vareta do Nível do Óleo	0,25
Substituição do Filtro do Óleo Motor	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Bujão e/ou Arruela de Vedação do Dreno do Cárter	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Cárter e/ou Junta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba de Óleo do Motor	3
Substituição ou Remoção/Recolocação do Protetor do Cárter de Óleo	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Biela	5
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pistão e Anéis	6
Substituição ou Remoção/Recolocação do Volante do Motor	4,25
Substituição de Coxim do Motor (Cada)	0,75

**SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR – CONFORME ABNT NBR 15563:2017**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Teste de Vazamento do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Radiador	1,25
Substituição de Mangueiras do Radiador	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Reservatório de Expansão	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Hélice do Ventilador	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação do Motor do Ventilador Elétrico	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Polia do Compressor de Ar	2,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Água	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Válvula Termostática c/ Junta	1,5
Limpeza do Sistema de Arrefecimento	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMISSÃO</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Elemento do Filtro de Ar	0,25
Substituição de Mangueiras e/ou Dutos de Ar de Admissão	0,25
Substituição do Cabo do Acelerador	0,25
Substituição do Pedal do Acelerador	0,25
Substituição de Mola de Pedal	0,25
Substituição do Filtro de Combustível	0,5
Substituição do Anel de Vedação da Bomba de Combustível e/ou Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Relé da Bomba de Combustível	0,5
Substituição de Bomba de Combustível	0,75
Substituição de Injetor de Combustível e Anéis de Vedação	0,75
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Ajuste de Folga da Embreagem	0,25
Sangrar Sistema Hidráulico da Embreagem	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Pedal e/ou Bucha do Pedal da Embreagem	0,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

Ajuste do Pedal de Embreagem	0,25
Substituição do Garfo da Embreagem	3,25
Substituição do Platô e Disco de Embreagem	3,5
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – CONFORME ABNT NBR 15760-1:2009 E ABNT NBR 15760-2:2009</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Ajuste da Alavanca de Mudança de Marcha	0,25
Substituição do Suporte da Alavanca de Marchas	1,5
Substituição do Cabo do Controle de Marchas	1,25
Substituição ou Reparo do Seletor de Mudanças da Caixa de Marchas	1
Substituição do Trambulador de Marchas	1
Substituição do Sensor de Velocidade na Caixa de Marchas	0,5
Recondicionar Caixa de Mudanças Mecânica (Conjunto)	5,5
Substituição do Sincronizador de 1ª e 2ª Marcha (conjunto)	3,5
Substituição do Sincronizador de 3ª e 4ª Marcha (conjunto)	3,75
Substituição do Sincronizador de 5ª e/ou Ré (conjunto)	0,75
Substituição do Conjunto do Diferencial	3,25
Substituição da Coroa do Diferencial	3,5
Substituição de Planetárias e Satélite	3,75
Substituição de Engrenagem de Marcha	3,5
Substituição da Árvore Primária	3,25
Substituição da Árvore Secundária	3,25
Substituição de Anel Sincronizador	3,25
Substituição de Rolamentos da Caixa de Marcha	1
Substituição de Garfo e/ou Eixo Seletor de Marcha	2
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO – CONFORME ABNT NBR 14781:2017</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Reservatório de Combustível	1,5
Substituição da Tampa do Reservatório de Combustível	0,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

Alinhamento do Sistema de Escapamento	0,25
Substituição de Junta do Escapamento	0,25
Substituição do Conversor Catalítico	0,75
Substituição do Silenciador do Escapamento	1,25
Substituição do Sistema Completo de Escapamento	1,25
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO – CONFORME ABNT NBR 14779:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Volante da Direção	0,5
Substituição da Travessa da Coluna de Direção	1,25
Substituição de Rolamento da Coluna de Direção	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Coluna de Direção	1
Substituição de Polia da Bomba de Direção Hidráulica	0,5
Substituição de Mangueira da Direção Hidráulica	0,75
Verificação da Pressão do Fluido da Direção Hidráulica	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Direção Hidráulica	1
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção	2
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção Hidráulica	3
Substituição de Coifa de Borracha da Cremalheira	1
Substituição da Bucha da Caixa de Direção	2
<b>SERVIÇOS REFERENTE A REPARAÇÃO E PINTURA DA CARROÇARIA – CONFORME ABNT NBR 14284:1999</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Para-Choque Dianteiro c/ Pintura (Adicionar 0,5 Hr se possuir Faroletes)	2,5
Substituição do Para-Choque Traseiro c/ Pintura	2
Substituição do Protetor de Cárter	0,5
Alinhamento Capô c/ Pintura	2
Substituição do Capô c/ Pintura	2
Substituição das Travas e Mola de Abertura do Capô	1
Substituição do Coxim do Porta Malas ou do Capô	0,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição da Haste de Sustentação do Capô	0,5
Substituição do Cabo do Acionamento de Abertura do Capô c/ Alavanca	0,5
Substituição do Protetor Interno de Paralama	0,5
Alinhamento de Porta	0,25
Substituição de Limitador de Abertura da Porta	0,5
Substituição das Buchas do Pino da Dobradiça da Porta	1
Substituição dos Pinos da Dobradiça da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Externa da Porta	0,75
Substituição da Fechadura da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Interna da Porta	0,5
Alinhamento Tampa Porta Malas	0,5
Calafetação do Porta Malas	0,5
Substituição Dobradiça do Porta Malas	1
Substituição do Amortecedor a gás ou Mola do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Engate da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição da Portinhola do Gargalo de Abastecimento do Reservatório de Combustível c/ Engate	0,5
Substituição do Emblema da Grade	0,25
Substituição do Para-Lama Dianteiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Para-Lama Traseiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Painel Externo da Porta Dianteira c/ Pintura	4
Substituição do Painel Externo da Porta Traseira c/ Pintura	5
Substituição do Painel da Tampa Traseira c/ Pintura	4
<b>SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS – CONFORME ABNT NBR 14777:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição e Calafetação do Vidro do Para-Brisa	3,25
Substituição do Espelho Retrovisor Interno	0,25
Alinhamento Vidro da Porta	0,5
Substituição do Vidro da Porta	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição ou Remoção/Recolocação da Pestana de Vedação do Vidro da Porta	0,25
Substituição do Trilho Guia do Vidro da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Máquina de Vidro Elétrico	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação Regulador de Vidro Manual	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Chicote de Acessórios da Porta	0,75
Substituição e Calafetação do Vidro Traseiro	2,25
Substituição de Molduras de Acabamento Interno ou Externo dos Vidros	0,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Para-Brisa	1,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições das Portas	0,25
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Vidro Traseiro	2,25
Substituição do Regulador de Altura do Cinto de Segurança	0,5
Substituição da Alça de Teto	0,25
Substituição do Regulador do Banco	0,5
Substituição Alça de Regulagem dos Trilhos do Banco	0,5
Substituição da Capa e/ou Acolchoado do Banco	1
Substituição Cinto de Segurança Completo	1,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

**ANEXO III  
MODELO DE REQUERIMENTO**

EMPRESA/SOCIEDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
(Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)

Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, a (nome da empresa), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de serviços mecânicos para até \_\_\_\_\_ (nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ veículos) veículos das marcas: \_\_\_\_\_.

possui o total de \_\_\_\_\_ mecânicos contratados, bem como, declaro que a empresa possui a quantidade de \_\_\_\_\_ elevadores(tipo elevacar) instalados no endereço \_\_\_\_\_.

Declara neste ato que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

a) aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;

Declara, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Termo de Credenciamento o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(nome completo)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa: .....
- b) CGC ou CNPJ da Empresa: .....
- c) Endereço da Empresa: .....
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Credenciamento:  
.....
- e) CI do Responsável acima: .....
- f) CPF do Responsável acima: .....
- g) Profissão do Responsável acima: .....
- h) Endereço e telefone do responsável acima: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

- i) E-mail:.....
- j) Conta bancária para depósito:.....
- k) Telefone para contato 24 horas: .....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pelo Chamamento Público;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Lajeado ou responsável pelo Chamamento Público;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
Presidente da Comissão de Chamamento Público

*Sr. Presidente:*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Chamamento Público citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



40 Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

Home-page: [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) E-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br)

4

0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

## **ANEXO VII**

### **Modelo de declaração conforme Lei 9.854/99**

(NOME PARTICIPANTE) \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Lajeado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII  
MINUTA**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS  
DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE  
LAJEADO/RS  
Nº xxx-04/2020**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, estabelecida à \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*/\*\*, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, \*\*\*\*\*, brasileiro, casado/solteiro, \*\*\*\*\*, RG nº \*\*\*\*\*8 e CPF nº \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos de propriedade do Município de Lajeado-RS, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e a diesel, das marcas Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Fiat, Ford, Kia, Renault, Honda, Iveco, Volare, Mercedes Benz e Mitsubishi, de propriedade do Município de Lajeado-RS, para atender as necessidades das secretarias municipais, nas condições descritas no Termo de Referência – anexos I e II do presente termo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 03-04/2020, constante no expediente n.º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**

12056/2019, conforme segue:

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR HORA TRABALHAD A (R\$)</b>	<b>PERCENTUAL A SER PAGO PARA PEÇAS SUBSTITUÍDA S</b>
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS, NAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME NORMAS ABNT E TEMPO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO, CONSTANTES NO ANEXO II	2.300,00	h	R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos)	90% (noventa por cento) do valor correspondente a peça, constante no software AUDATEX®

§1º O valor máximo a ser pago pelos serviços será de R\$ 79,30 (setenta e nove reais e trinta centavos) a hora trabalhada e pelas peças a serem substituídas, o valor a ser pago será de 90% (noventa por cento) do valor correspondente a pela constante no software AUDATEX®.

§2º Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

§3º A prestação dos serviços deverá ser realizada na oficina mecânica credenciada.

§4º Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá observar todas as disposições contidas no Termo de Referência – anexo I do presente Termo de Credenciamento.

§5º A prestação dos serviços de manutenção deverá compreender: mecânica geral, incluindo serviço de reboque / socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma / retifica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais, conforme especificado no Termo de Referência – anexo I do presente Termo e detalhamento dos serviços, conforme Normas ABNT e tempo necessário para atendimento, constantes no anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

§6º A CREDENCIADA deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT e as recomendações do Departamento de Oficina da SEOSP ou de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, com a quantidade de horas para cada tipo de serviço, constante no Termo de Referência – anexo I do presente contrato.

§7º A solicitação à Credenciada de cada peça, serviço ou inspeção será efetuada por escrito, devendo esta responder aos chamados no prazo de até 24 horas e apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais no mesmo prazo, para posterior avaliação e autorização. Quando houver desmontagem poderá ser estabelecido outro prazo, a cargo do fiscal.

§8º Os serviços e/ou troca de peças somente poderão ser executados mediante requisição emitida pela secretaria municipal a qual pertence o veículo, não sendo pagos os serviços que tiverem sido executados sem a referida ordem.

§9º A fiscalização deste termo nas secretarias ficará a cargo dos seguintes servidores, podendo ser um ou outro, dependendo do departamento que solicitou o serviço:

SESP(Secretaria de Segurança Pública) – Sérgio Schneider;  
SED(Secretaria de Educação) - Luís Osvaldo Scherer;  
SECEL(Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer) – Fabrício Meneghini da Silva;  
SEDETAG(Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura) – Débora Neumann e Gessy Odacir Kremer;  
SEPLAN(Secretaria do Planejamento e Urbanismo) – Chanaele Wurlitzer, Laura Kunzel Kehl e Tiago Sbardelotto Teixeira da Silva;  
SEOSP(Secretaria de Obras e Serviços Públicos) - Gabriel Scheuer de Carvalho e Fabiano Bergmann;  
SESA(Secretaria da Saúde ) - Nestor Dessoy;  
SEAD(Secretaria de Administração) e GABINETE DO PREFEITO – Willian Ruschel;  
SEMA(Secretaria do Meio Ambiente ) - Letícia Craide Demaman, Sérgio Roberto Feldens, Isa Carla Ostercamp, Renan Augusto Mallmann, Juliano Batista Pelegrini;  
STHAS(Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social ) - Sandra Lurdes Mallmann;  
SEFA(Secretaria da Fazenda) – Guilherme André Patussi Cé.

§10. Os serviços efetuados pela CREDENCIADA deverão ter a supervisão por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada com o objeto.

§11. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente termo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lajeado/RS, além de todas as taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, devendo atender o disposto na legislação vigente.

§12. A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução, sendo obrigada, às suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

expensas, a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas,

§13. A CREDENCIADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados, incluindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança, higiene e medicina do trabalho e demais legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade e segurança e **pela segurança de todos os envolvidos na execução e de terceiros que possam ter acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.**

§14. Faz parte integrante do objeto deste termo todos os equipamentos, peças e materiais a serem utilizados, a mão de obra, utensílios, ferramentas, insumos e transporte necessários, o fornecimento de EPI's aos colaboradores, e seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, comercial, social, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Lajeado/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes na Cláusula Primeira do presente termo.

§1º O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em períodos quinzenais, referente aos serviços realizados no período, no prazo de até 10 (dez) dias após a e apresentação da Nota Fiscal, recebida e assinada pelo fiscal e respectivo Secretário.

§2º A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Quando da emissão do Empenho, uma cópia será enviada à credenciada, automaticamente para o e-mail cadastrado. Consultas dos empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), clicando em Empresa-Serviços, no link "Empenhos".

§4º - Somente será efetuado o pagamento mediante a apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e Previdenciária.

§5º - Somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 11.337 de 06/01/2020).

§6º No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

§7º Poderá o Município de Lajeado-RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 03-04/2020, sob pena de rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e tendo sua eficácia a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Lei Municipal nº 10.044, de 13 de janeiro de 2016.

§1º – O presente termo poderá ser prorrogado por iguais períodos, por interesse do CREDENCIANTE, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 ou rescindido a qualquer momento se os serviços não estiverem a contento.

§2º – Poderá ser admitido reajuste dos valores após um ano de vigência deste termo, mediante solicitação da credenciada, a partir da data requerida, pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV.

**CLÁUSULA QUINTA** – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços objeto deste termo, de conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e **no item xx do edital de Chamamento Público nº 03-04/2020**, a critério da Administração.

§1º Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo período de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

§2º Pela inexecução parcial será aplicada a suspensão de participação em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos, considerando-se inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, mediante notificação formal emitida pela fiscalização.

§3º Em caso de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado-RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município.

§4º – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEXTA** – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor atualizado contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à credenciada e, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Se a credenciada não cumprir os prazos para a assinatura deste termo, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA NONA** – O CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este TERMO administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público, a juízo do CREDENCIANTE;
- b) Recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.
- d) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas resultantes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo

03.01.15.451.0003.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Secretaria Municipal de Administração

05.01.04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

06.01.04.123.0003.2015 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

07.01.04.122.0003.2018 - Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

07.03.15.452.0011.2265 - Manut. do Departamento de Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

07.03.20.608.0015.2033 - Apoio ao Produtor Rural

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

08.01.04.122.0003.2128 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

08.01.10.305.0011.2025 - Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

08.01.15.452.0011.2019 - Manutenção da Limpeza Pública

08.01.18.541.0012.2026 - Manutenção do Jardim Botânico

08.01.18.542.0012.2027 - Manut. da Central de Triagem e Aterro Sanitário

Secretaria Municipal da Educação

10.01.12.122.0013.2035 - Manutenção da Secretaria de Educação

10.02.12.361.0013.2039 - Manut.das Escolas de Ens.Fundamental

10.02.12.361.0013.2040 - Manut.do Transp.Esc.Ens.Fundamental

Secretaria Municipal do Trabalho, Habit. e Assist. Social

11.01.08.243.0014.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar

11.01.08.244.0014.2056 - Manutencao da Assistencia Social

11.02.16.482.0014.2111 - Manutenção do Fundo Municipal da Habitação

11.03.08.244.0014.2089 - Bloco da Proteção Social Básica - BL PSB

11.03.08.244.0014.2114 - Bloco Prot. Esp. de Média Complexidade - BL PSEMC

11.03.08.244.0014.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF

11.03.08.244.0014.2231 - Bloco Gestão do Bolsa Família - BL GBF

Secretaria Munic. Desenv. Econ., Turismo e Agricultura

12.04.23.691.0015.2060 - Manut. da Secret. de Desenv. Econ. e Inovação

12.04.20.608.0015.2264 – Manut. do Departamento de Agricultura

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer

13.01.13.391.0017.2064 - Manutenção da Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

13.01.27.812.0017.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer

Secretaria Municipal da Saúde

14.01.10.122.0018.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde

14.01.10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

14.01.10.302.0018.2174 - Manutenção da Rede de Saúde Mental

14.01.10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade

14.01.10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde

14.01.10.305.0018.2173 - Manutenção SAE

Secretaria Municipal da Segurança Pública

18.01 04.122.0003.2240 - Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

18.01.06.181.0016.2063 - Manutenção do FUMREBOM

18.01.06.182.0016.2200 - Apoio a Defesa Civil

18.02.26.782.0011.2239 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito -  
FUMTRÂNSITO

Para todos os serviços:

3.3.90.30 - Material de consumo

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica fazendo parte do presente termo o Edital de Chamamento Público nº 03-04/2020, seus anexos e a proposta, para solucionar qualquer controvérsia que possa surgir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, para as questões resultantes deste termo.

E, por estarem acertados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Lajeado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Testemunhas: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**

#### 1 – DO OBJETO:

Credenciamento *de empresa(s) especializada(s)* na prestação de serviços de manutenção geral e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de reposição para veículos movidos a gasolina/etanol e movidos a diesel, das marcas TOYOTA, CHEVROLET, VOLKSWAGEM, FIAT, FORD, KIA, RENAULT, HONDA, IVECO, VOLARE MERCEDEZ e MITSUBISHI de propriedade do Município de Lajeado-RS, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lajeado/RS, conforme relação de veículos e quantidade de horas abaixo, especificados:

Item	Veículo/Modelo	Placa	Ano	Secretaria	Marca	Quantidade estimada Horas/Ano
1	PALIO 1.4	IRO0146	2011/2011	SEAD	FIAT	30
2	PALIO WEEKEND	IVN4221	2014/2014	SECEL	FIAT	30
3	PALIO WEEKEND	IQM9127	2010	SECEL	FIAT	30
4	FIAT DOBLO	IMT9584	2005/2006	SED	FIAT	30
5	FIAT UNO	INY1266	2008/2008	SED	FIAT	30
6	DUCATO	IXF5532	2015/2016	SEMA	FIAT	30
7	PALIO 1.6	IVN4224	2014/2014	SEMA	FIAT	30
8	FIAT UNO MILLE	IPV9540	2009/2010	SEMA	FIAT	30
9	Pálio EX	IIZ-3318	1999	SEOSP	FIAT	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

10	Strada Fire Flex	IRP-0771	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
11	Strada Fire Flex	IRL-3342	2010/2011	SEOSP	FIAT	30
12	FIAT UNO MILLE	INY1213	2008/2008	SEPLAN	FIAT	30
13	FIAT UNO MILLE	INM8957	2006/2007	SEPLAN	FIAT	30
14	PALIO WEEKEND	IRM3849	2011/2011	SEPLAN	FIAT	30
15	AMBULANCIA	IRE-9947	2010/2011	SESA	FIAT	30
16	FIAT DUCATO	INE2592	2006/2007	SESP	FIAT	30
17	FIESTA HATCH 1.6	IUR6185	2013/2014	SESP	FIAT	30
18	PALIO WEKEND	IWW8480	2015/2016	SESP	FIAT	30
19	FIAT UNO 4 PTAS	IQK1384	2009/2010	STHAS	FIAT	30
20	SIENA1.4	IUM4457	2013/2014	STHAS	FIAT	30
21	FIAT PALIO WEEKEND	IVL8355	2013/2014	STHAS	FIAT	30
22	FIAT DOBLO 1.4	IVF2087	2014	STHAS	FIAT	30
23	FIESTA HATCH 1.6	ITQ4058	2012/2013	SEMA	FORD	30
24	Courier 1.6l	ILU-9307	2004	SEOSP	FORD	30
25	Courier 1.6L	IMJ-4793		SEOSP	FORD	30
26	Courier 1.6L	IMJ-4796	2005	SEOSP	FORD	30
27	Ranger XL 10F	ILF-0169	2003	SEOSP	FORD	30
28	Courier 1.6L	ILP-3552	2003/2004	SEOSP	FORD	30
29	Fiesta Flex	IRE-8996	2010/2011	SEOSP	FORD	30
30	Ranger XLS 12A	IQN-2625	2009/2010	SEOSP	FORD	30
31	FIESTA HATCH 1.6	ISO7528	2011/2012	STHAS	FORD	30
32	ZAFIRA 2.0	IRP6588	2010/2011	SEAD	GM	20
33	SPIN 1.8	IYIG7455	2017/2018	SED	GM	20
34	COBALT1.8	IYG6096	2017/2018	SED	GM	20
35	CORSA CLASSIC	IOB9319	2007/2008	SEDETAG	GM	20
36	Celta 1.0L LT	IRQ-4190	2011/2012	SEOSP	GM	20
37	Celta 4P Spirit	IMO-4808	2005	SEOSP	GM	20
38	Celta 5P	IKT-3127	2002/2003	SEOSP	GM	20
39	Classic Spirit	IOC-0965	2007/2008	SEOSP	GM	20
40	Montana LS	IUG-4065	2013	SEOSP	GM	20
41	Celta 4P Spirit	IPW-0036	2009/2010	SEOSP	GM	20
42	CORSA CLASSIC	IXF1866	2016/2016	SEPLAN	GM	20
43	CORSA CLASSIC	IXE8418	2016/2016	SEPLAN	GM	20
44	ONIX	IYG-6093	2017/2018	SESA	GM	20
45	ONIX	IYG-6099	2017/2018	SESA	GM	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

46	ZAFIRA	IPL-3222	2008/2009	SESA	GM	20
47	SPIN	IWW-5183	2015/2016	SESA	GM	20
48	SPIN	IXL-7166	2016/2016	SESA	GM	20
49	SPIN	IVR-3948	2014/2015	SESA	GM	20
50	SPIN	IVR-3958	2014/2015	SESA	GM	20
51	ONIX	IYG-6097	2017/2018	SESA	GM	20
52	CAMIONETA S10	ILP-6441	2003/2004	SESP	GM	20
53	HONDA CIVIC	IPY4049	2009/2009	GAP	HONDA	30
54	HONDA XRE190	IYZ7E06	2018/2019	SESP	HONDA	5
55	HONDA XRE190	IYZ7D64	2018/2019	SESP	HONDA	5
56	HONDA XRE190	IYZ7D74	2018/2019	SESP	HONDA	5
57	HONDA XRE190	IZA6L15	2018/2019	SESP	HONDA	5
58	ÔNIBUS IVECO	IWN1884	2014/ 2014	SED	IVECO	30
59	Bongo K2700 4X4	IQL-9633	2009/2010	SEOSP	KIA	20
60	Bongo K2700 4X4	IRP-6967	2010/2011	SEOSP	KIA	20
61	FURGÃO	IYN-2336	2017/2018	SESA	MERCEDE Z	30
62	AMBULANCIA	IVU-9124	2014/2014	SESA	MERCEDE Z	30
63	AMBULANCIA	IXA-8462	2015/2016	SESA	MERCEDE Z	30
64	FURGÃO	IXA-8464	2015/2016	SESA	MERCEDE Z	30
65	CAMIONETA L 200	IMT3829	2005/2005	SEMA	MITSUBIS HI	30
66	CAMIONETA L 200	IKO-9595	2002/2002	SESA	MITSUBIS HI	30
67	CAMIONETA L 200	IQG9205	2009/2010	STHAS	MITSUBIS HI	30
68	RENAULT MASTER	IYH7455	2017/2018	SED	RENAULT	30
69	LOGAN 1.6	IQF5146	2009/2010	SED	RENAULT	30
70	SANDERO EXPRE 16	IWZ2704	2015/2016	SEDETAG	RENAULT	30
71	VAN	IVK-3969	2013/2014	SESA	RENAULT	30
72	VAN	IVK-3443	2013/2014	SESA	RENAULT	30
73	DUSTER OROCH	IYG8189	2017/2018	SESP	RENAULT	30
74	DUSTER OROCH	IZG3C07	2019/2020	SESP	RENAULT	30
75	COROLLA XEI AUT	INI3120	2006/2007	SEAD	TOYOTA	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

76	Hilux 2CS	IIS-7535	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
77	Hilux 2CS	IIP-2994	1998/1999	SEOSP	TOYOTA	30
78	MICROONIBUS VOLARE	IUL2334	2013/2013	SED	VOLARE	30
79	KOMBI 1.4	IPR7217	2008/2009	SED	VW	30
80	GOL	IVF4022	2013/2014	SEMA	VW	30
81	KOMBI	IPD2317	2008/2009	SEMA	VW	30
82	Novo Gol 1.6	IVF-4034	2013/2014	SEOSP	VW	30
83	Parati 1.6	INC-8688	2005/2006	SEOSP	VW	30
84	Saveiro 1.6 CE	ISS-0741	2011/2012	SEOSP	VW	30
85	GOL	IXQ-4454	2016/2017	SESA	VW	30
86	KOMBI	IQG-5630	2009/2010	SESA	VW	30
87	SAVEIRO 1.6	IWY0669	2015/2016	SESP	VW	30
88	SAVEIRO	IWC6590	2014/2015	SESP	VW	30
89	GOL 1.6	IXI5267	2016/2017	STHAS	VW	30

1.1 - A manutenção deverá compreender: mecânica geral compreendendo serviço de reboque / socorro, eletricidade (elétrica e eletrônica), sistemas de injeção de combustível, troca de filtros, óleos e lubrificantes, consertos de suspensões e molas, lanternagem e pintura, capotaria e tapeçaria, conserto de radiadores, conserto de sistemas de ar condicionado, conserto de sistemas hidráulicos, reforma / retifica de motores, serviços de geometria de suspensões, balanceamento de pneus e alinhamento de direções, rebobinagem de motores de partida e alternadores, substituição de vidros e películas de controle solar e fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

1.2 – A especificação detalhada dos serviços, conforme Normas ABNT e a quantidade de tempo necessária ao atendimento constam no anexo I.

## 2 – TERMINOLOGIA

2.1 – Manutenção: É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

a) Manutenção Preventiva: Revisão regular a cada 10.000 km ou 01 (um) ano com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato.

b) Manutenção Corretiva: Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril.

2.2 – Serviço de Reboque: Serviços de socorro através de veículo do tipo guincho.

2.3 – Serviço de Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de combustível e de óleo, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços.

2.4 – Serviço de Lanternagem: Serviços de troca e/ou conserto de lataria.

2.5 – Serviço de Pintura: Serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida.

2.6 – Serviço de Capotaria: Serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas.

2.7 – Serviço em Sistema Elétrico: Serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

2.8 – Serviço em Sistema Hidráulico: Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

2.9 – Serviço de Geometria, Balanceamento e Alinhamento: Serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

2.10 – Serviço de Suspensão: Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.

2.11 – Serviço de Instalação de Acessórios: Serviço de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

2.12 – Serviço de Vidraceiro: Serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e colocação de película.

2.13 – Serviço de Ar condicionado: Serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

2.14 – Peças Genuínas: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

2.15 – Peças Originais: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

2.16 – Peças Paralelas: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e aos parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

### 3 – DO INÍCIO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 -O Município, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à credenciada, sendo que esta deverá atender aos chamados do Município em 24 (vinte e quatro) horas, devendo, também, apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

### 4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços será realizada na oficina mecânica credenciada.

4.2 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverão os credenciados, também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### 5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A credenciada deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria responsável.
- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário.
- Manter, em Lajeado, oficina com os equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município;
- Fornecer informações e dados sobre serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.
- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, na respectiva secretaria.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.
- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.
- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.
- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos. Além disso, a credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

deverá manter vigente o **Contrato(s) de capacitação técnica e qualidade para reparação automotiva e/ou Carta de Representação**, durante todo o período da contratação.

- Apresentar a lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços) onde conste os valores das peças, sendo que o Município de Lajeado reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, bem como utilizar o *software* AUDATEX® para a confirmação de preços praticados e seu respectivo enquadramento nos níveis de mercado. Deverão ser reenviadas, por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações.
- Possuir estrutura apropriada para os serviços nos veículos, estando equipada com o seguinte:
  - Para a linha leve e utilitários, a credenciada deve possuir elevadores automotivos (elevacar), sendo que a quantidade dos mesmos deve ser proporcional ao nº de veículos nos quais a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:
    - No mínimo 1 elevador para até 15 veículos;
    - No mínimo 2 elevadores a partir de 16 e até 29 veículos;
    - No mínimo 3 elevadores a partir de 30 veículos;
    - Os elevadores automotivos devem ter capacidade mínima para 2.500 kg, todavia, a credenciada que fornecer os itens com utilitários (vans, camionetes e ambulâncias) deve possuir no mínimo uma unidade com capacidade para 4.000 kg.
- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:
  - A quantidade de mecânicos da credenciada deve ser proporcional ao nº de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do número de veículos dos itens que se credenciou), conforme a seguir:
    - No mínimo 2 mecânicos para até 15 veículos;
    - No mínimo 3 mecânicos a partir de 16 e até 29 veículos;
    - No mínimo 4 mecânicos a partir de 30 veículos;

5.2 -A credenciada deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação dos serviços, conforme segue:

- Scanner para diagnóstico eletrônico de veículos;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores;
- Analisador de gases para medição de emissões de motores tipo Otto (para os itens de veículos movidos a gasolina/etanol);
- Elevador automotivo e/ou rampa e valo para manutenção.

5.3 -A credenciada deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso), conforme segue:

- Filtros (de ar, de combustível, de óleo do motor, de ar-condicionado, etc);
- Fluidos e graxas (óleo de motor, transmissão, freios, direção hidráulica, etc);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

- Rolamentos, buchas e mancais;
- Anéis de vedação, O-ring, gaxetas, etc;
- Peças de desgaste;
- Componentes de freio e embreagem;
- Componentes elétricos, como lâmpadas, relês, fusíveis, cabos elétricos, etc.

5.4 - Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria a qual pertence o veículo. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem, o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

5.5 - A credenciada poderá subcontratar apenas os serviços em sistemas de injeção de diesel; serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamentos; consertos em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão; conserto de rodas; serviços de retífica de motores; serviços de geometria de suspensões e balanceamento de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável por esses, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

5.6 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

- Apólice de Seguro, em seu nome, abrangendo os veículos do Município, que porventura fiquem sob sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;
- Registro Funcional dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;
- Lista de preços de venda ao consumidor (lista pública de preços), onde constem todas as peças (ou a grande maioria) relativas aos veículos do Município. A apresentação das listas deve ser feita em formato digital, e ser enviadas por e-mail para o setor de Gerência de frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As mesmas deverão ser reencaminhadas sempre que sofrerem alterações;
- Nota(s) fiscal(is) dos serviços subcontratados emitida(s) pela subcontratada e/ou comprovante(s) de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;
- Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### MUNICIPIO DE LAJEADO

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

5.7 - A credenciada deverá executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações elaboradas pelo Departamento de Oficina da SEOSP, com a quantidade de horas para cada tipo de serviço, conforme ANEXO I deste Termo de Referência, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

#### 7 – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será fiscalizada pelos servidores abaixo:  
SESP(Secretaria de Segurança Pública)– Sérgio Schneider  
SED(Secretaria de Educação)- Luís Osvaldo Scherer  
SECEL(Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer) – Fabrício Meneghini da Silva  
SEDETAG(Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura) – Débora Neumann e Gessy Odacir Kremer  
SEPLAN(Secretaria do Planejamento e Urbanismo) – Chanaele Wurlitzer, Laura Kunzel Kehl e Tiago Sbardelotto Teixeira da Silva  
SEOSP(Secretaria de Obras e Serviços Públicos)-Gabriel Scheuer de Carvalho e Fabiano Bergmann  
SESA(Secretaria da Saúde )- Nestor Dessoy  
SEAD(Secretaria de Administração) – Willian Ruschel  
SEMA(Secretaria do Meio Ambiente ) - Letícia Craide Demaman, Sérgio Roberto Feldens, Isa Carla Ostercamp, Renan Augusto Mallmann, Juliano Batista Pelegrini  
STHAS(Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social)- Sandra Lurdes Mallmann  
SEFA(Secretaria da Fazenda) – Guilherme André Patussi Cé

58 Centro Administrativo: Rua Cel. Júlio May, 242 – Centro – 95900-178 Lajeado/RS – Fone (51) 3982-1045/1046

5

Home-page: [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br) E-mail: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br)

8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME NORMAS ABNT E TEMPO NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO

<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO – CONFORME ABNT NBR 14780:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Balanceamento de Rodas	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pneus (Cada)	0,5
Alinhamento de Direção/Ajuste de Convergência	0,5
Alinhamento de Direção/Verificar e Ajustar Caster e Camber	0,5
Substituição de Cubo de Roda e Rolamentos Dianteiro	2
Substituição da Mola da Suspensão Dianteira	1,75
Substituição de Bucha da Suspensão Dianteira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Dianteira	1,5
Substituição da Torre da Suspensão Dianteira	1
Substituição de Rolamento e Cubo de Roda Traseira	1
Substituição de Mola da Suspensão Traseira	0,75
Substituição de Ponta de Eixo	1,25
Substituição de Bucha da Suspensão Traseira	1
Substituição do Amortecedor da Suspensão Traseira	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Semi-Eixo Dianteiro	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição da Junta Externa e Interna do Semi-Eixo	1,5
Substituição das Coifas do Semi-Eixo	1,5
Substituição de Homocinéticas do Semi-Eixo (Cada)	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS – CONFORME ABNT NBR 14778:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pastilhas de Freio	0,75
Retificar Discos de Freio	0,5
Substituição de Discos de Freio	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação das Pinças do Freio a Disco	1
Substituição do Reparo do Suporte da Pinça de Freio a Disco	1,25
Substituição ou Remoção/Recolocação dos Tambores de Freio	1
Substituição ou Remoção/Recolocação das Sapatas e Guarnições do Freio a Tambor	1,25
Substituição do Cilindro de Freio da Roda (Cada)	1
Substituição dos Pratos de Freio Traseiro	2
Substituição do Cilindro Mestre de Freio	1,25
Substituição de Mangueira de Freio	1
Substituição do Conjunto do Servo de Freio (Cada)	1,5
Substituição do Cilindro Mestre do Freio	1
Substituição do Pedal do Freio	0,5
Ajuste do Freio de Mão	0,5
Substituição do Cabo de Freio de Mão	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO MOTOR CICLO OTTO E CICLO DIESEL – CONFORME ABNT NBR 13032:2008, ABNT NBR 14755:2018, ABNT NBR 14889:2002 E ABNT NBR 15831:2010</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Escape e/ou Junta do Coletor	1
Substituição ou Remoção/Recolocação do Coletor de Admissão e/ou Junta do Coletor	2,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Tampa de Válvulas e Juntas e/ou	0,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Comando de Válvulas	
Substituição de Balancin	0,75
Substituição da Junta do Cabeçote do Motor (Com Retífica)	4
Substituição do Cabeçote do Motor	2,5
Substituição ou Recondicionamento de Válvula (Cada)	1
Substituição ou Recondicionamento de Guia de Válvula (Cada)	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Mola Prato e/ou Vedante de Válvula	3
Substituição de Correia Dentada	2
Substituição de Correia de Acessórios	0,5
Substituição do Tensionador de Correia	1,25
Substituição da Polia do Tensionador de Correia	0,5
Substituição da Árvore do Comando de Válvulas	3,25
Substituição da Tampa do Bocal de Óleo	0,25
Substituição da Vareta do Nível do Óleo	0,25
Substituição do Filtro do Óleo Motor	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Bujão e/ou Arruela de Vedação do Dreno do Cáster	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Cáster e/ou Junta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba de Óleo do Motor	3
Substituição ou Remoção/Recolocação do Protetor do Cáster de Óleo	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação de Biela	5
Substituição ou Remoção/Recolocação de Pistão e Anéis	6
Substituição ou Remoção/Recolocação do Volante do Motor	4,25
Substituição de Coxim do Motor (Cada)	0,75
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR – CONFORME ABNT NBR 15563:2017</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Teste de Vazamento do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição do Líquido de Arrefecimento	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Radiador	1,25
Substituição de Mangueiras do Radiador	0,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição ou Remoção/Recolocação do Reservatório de Expansão	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Hélice do Ventilador	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação do Motor do Ventilador Elétrico	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Polia do Compressor de Ar	2,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Água	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Válvula Termostática c/ Junta	1,5
Limpeza do Sistema de Arrefecimento	1
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ADMISSÃO</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Elemento do Filtro de Ar	0,25
Substituição de Mangueiras e/ou Dutos de Ar de Admissão	0,25
Substituição do Cabo do Acelerador	0,25
Substituição do Pedal do Acelerador	0,25
Substituição de Mola de Pedal	0,25
Substituição do Filtro de Combustível	0,5
Substituição do Anel de Vedação da Bomba de Combustível e/ou Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Relé da Bomba de Combustível	0,5
Substituição de Bomba de Combustível	0,75
Substituição de Injetor de Combustível e Anéis de Vedação	0,75
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Ajuste de Folga da Embreagem	0,25
Sangrar Sistema Hidráulico da Embreagem	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Pedal e/ou Bucha do Pedal da Embreagem	0,5
Ajuste do Pedal de Embreagem	0,25
Substituição do Garfo da Embreagem	3,25
Substituição do Platô e Disco de Embreagem	3,5
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO – CONFORME ABNT NBR 15760-1:2009 E ABNT NBR 15760-2:2009</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE LAJEADO

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Ajuste da Alavanca de Mudança de Marcha	0,25
Substituição do Suporte da Alavanca de Marchas	1,5
Substituição do Cabo do Controle de Marchas	1,25
Substituição ou Reparo do Seletor de Mudanças da Caixa de Marchas	1
Substituição do Trambulador de Marchas	1
Substituição do Sensor de Velocidade na Caixa de Marchas	0,5
Recondicionar Caixa de Mudanças Mecânica (Conjunto)	5,5
Substituição do Sincronizador de 1ª e 2ª Marcha (conjunto)	3,5
Substituição do Sincronizador de 3ª e 4ª Marcha (conjunto)	3,75
Substituição do Sincronizador de 5ª e/ou Ré (conjunto)	0,75
Substituição do Conjunto do Diferencial	3,25
Substituição da Coroa do Diferencial	3,5
Substituição de Planetárias e Satélite	3,75
Substituição de Engrenagem de Marcha	3,5
Substituição da Árvore Primária	3,25
Substituição da Árvore Secundária	3,25
Substituição de Anel Sincronizador	3,25
Substituição de Rolamentos da Caixa de Marcha	1
Substituição de Garfo e/ou Eixo Seletor de Marcha	2
<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXAUSTÃO – CONFORME ABNT NBR 14781:2017</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Medidor de Combustível	0,5
Substituição do Reservatório de Combustível	1,5
Substituição da Tampa do Reservatório de Combustível	0,25
Alinhamento do Sistema de Escapamento	0,25
Substituição de Junta do Escapamento	0,25
Substituição do Conversor Catalítico	0,75
Substituição do Silenciador do Escapamento	1,25
Substituição do Sistema Completo de Escapamento	1,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE LAJEADO

<b>SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO – CONFORME ABNT NBR 14779:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Volante da Direção	0,5
Substituição da Travessa da Coluna de Direção	1,25
Substituição de Rolamento da Coluna de Direção	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação da Coluna de Direção	1
Substituição de Polia da Bomba de Direção Hidráulica	0,5
Substituição de Mangueira da Direção Hidráulica	0,75
Verificação da Pressão do Fluido da Direção Hidráulica	0,5
Substituição ou Remoção/Recolocação da Bomba da Direção Hidráulica	1
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção	2
Ajuste e/ou Substituição da Caixa de Direção Hidráulica	3
Substituição de Coifa de Borracha da Cremalheira	1
Substituição da Bucha da Caixa de Direção	2
<b>SERVIÇOS REFERENTE A REPARAÇÃO E PINTURA DA CARROÇARIA – CONFORME ABNT NBR 14284:1999</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição do Para-Choque Dianteiro c/ Pintura (Adicionar 0,5 Hr se possuir Faroletes)	2,5
Substituição do Para-Choque Traseiro c/ Pintura	2
Substituição do Protetor de Cárter	0,5
Alinhamento Capô c/ Pintura	2
Substituição do Capô c/ Pintura	2
Substituição das Travas e Mola de Abertura do Capô	1
Substituição do Coxim do Porta Malas ou do Capô	0,25
Substituição da Haste de Sustentação do Capô	0,5
Substituição do Cabo do Acionamento de Abertura do Capô c/ Alavanca	0,5
Substituição do Protetor Interno de Paralama	0,5
Alinhamento de Porta	0,25
Substituição de Limitador de Abertura da Porta	0,5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição das Buchas do Pino da Dobradiça da Porta	1
Substituição dos Pinos da Dobradiça da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Externa da Porta	0,75
Substituição da Fechadura da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Maçaneta Interna da Porta	0,5
Alinhamento Tampa Porta Malas	0,5
Calafetação do Porta Malas	0,5
Substituição Dobradiça do Porta Malas	1
Substituição do Amortecedor a gás ou Mola do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação do Engate da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição ou Remoção/Recolocação da Fechadura do Porta Malas	0,25
Substituição da Portinhola do Gargalo de Abastecimento do Reservatório de Combustível c/ Engate	0,5
Substituição do Emblema da Grade	0,25
Substituição do Para-Lama Dianteiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Para-Lama Traseiro c/ Pintura	2,5
Substituição do Painel Externo da Porta Dianteira c/ Pintura	4
Substituição do Painel Externo da Porta Traseira c/ Pintura	5
Substituição do Painel da Tampa Traseira c/ Pintura	4
<b>SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS – CONFORME ABNT NBR 14777:2001</b>	
<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Tempo (Hr)</b>
Substituição e Calafetação do Vidro do Para-Brisa	3,25
Substituição do Espelho Retrovisor Interno	0,25
Alinhamento Vidro da Porta	0,5
Substituição do Vidro da Porta	1
Substituição ou Remoção/Recolocação da Pestana de Vedação do Vidro da Porta	0,25
Substituição do Trilho Guia do Vidro da Porta	0,75
Substituição ou Remoção/Recolocação Máquina de Vidro Elétrico	1,5
Substituição ou Remoção/Recolocação Regulador de Vidro Manual	0,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE LAJEADO**

Substituição ou Remoção/Recolocação Chicote de Acessórios da Porta	0,75
Substituição e Calafetação do Vidro Traseiro	2,25
Substituição de Molduras de Acabamento Interno ou Externo dos Vidros	0,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Para-Brisa	1,5
Alinhamento ou Substituição das Guarnições das Portas	0,25
Alinhamento ou Substituição das Guarnições do Vidro Traseiro	2,25
Substituição do Regulador de Altura do Cinto de Segurança	0,5
Substituição da Alça de Teto	0,25
Substituição do Regulador do Banco	0,5
Substituição Alça de Regulagem dos Trilhos do Banco	0,5
Substituição da Capa e/ou Acolchoado do Banco	1
Substituição Cinto de Segurança Completo	1,25